FL.: 529
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - PMLB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C DA S ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.966.084/0001-36, sediada na TRAV. MINISTRO PEDRO BORGES, 783, ALTO SERTANEJO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, neste ato representada pela Sra. Clene da Silva Alencar, inscrita pelo CPF nº ***.526.22*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 383.716,44 (Trezentos e oitenta e tres mil cetessentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FMMA/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 530

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da dos serviços, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados da proposta vencedora;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

FL.: 531

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Gestora do Contrato: Lucilene Coelho de Sousa, inscrita pelo CPF nº ***.607.64*-**.

8.1.2. Fiscal do Contrato: Marcelino Manoel de Sousa, inscrito pelo CPF nº ***.476.32*-**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 537
Visto

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

FL.: 533

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 534

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305

Assinado de forma digital por REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO:03854843305
Dados: 2025.11.11 11:46:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C DA S ALENCAR LTDA:05966084000136

Assinado de forma digital por C DA S ALENCAR LTDA:05966084000136
Dados: 2025.11.11 11:32:27 -03'00'

C DA S ALENCAR LTDA
05.966.084/0001-36
Contratada
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 PREFEITURA LAGOA DO BARRO Assinado de forma digital por ANTONIA MARIA DE SOUSA:02057175359 Dados: 2025.11.11 11:42:31 -03'00'	TESTEMUNHA 2 Documento assinado digitalmente gov.br LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 11/11/2025 11:49:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FL: 535
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
Processo Administrativo Nº 076/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C DA S ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.966.084/0001-36, sediada na TRAV. MINISTRO PEDRO BORGES, 783, ALTO SERTANEJO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, neste ato representada pela Sra. Clene da Silva Alencar, inscrita pelo CPF nº ***.526.22*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 383.716,44 (Trezentos e oitenta e tres mil cetessentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FMMA/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00- Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999

FL.: 536

02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/11/2025

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 537

	tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável.						
74	SABÃO LÍQUIDO 1L Aplicação: Lavar Roupas e limpeza em geral Composição: comdodecil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio) que limpam, além de água, fragrância, conservantes, corantes, espessantes, sequestrantes, branqueadores ópticos e agentes que ajustam o pH	UND	1500	SABÃO LÍQUIDO	JUA	R$11,00	R$ 16.500,00
75	SABONETE LÍQUIDO 500ML Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 6 A 7 Aplicação: Adulto Para Banho Características Adicionais: Com Efeito Bactericida Com Menor Irritabilidade Composição: Laureth Sulfato De Sódio, Cloreto De Sódio	UND	2500	SABONETE LÍQUIDO 500ML	VIS NATIVA	R$8,90	R$ 22.250,00
76	SACO DE LIXO 100L - PCT COM 05 UNID Material: Polietileno Capacidade: 100 L Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	PCT	3500	SACO LIXO 100L	VOXLUX	R$5,00	R$ 17.500,00
77	SACO DE LIXO 15L - PCT COM 10 UNID Material: Polietileno Capacidade: 15 L Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	PCT	2900	SACO LIXO 15L	VOXLUX	R$5,00	R$ 14.500,00
78	SACO DE LIXO 30L - PCT COM 10 UNID Material: Polietileno Capacidade: 30 L Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	PCT	3500	SACO LIXO 30L	VOXLUX	R$5,00	R$ 17.500,00
79	SACO DE LIXO 50L - PCT COM 10 UNID Material: Polietileno Capacidade: 50 L Aplicação: Resíduos Comuns Diversos	PCT	3700	SACO LIXO 50L	VOXLUX	R$5,00	R$ 18.500,00
90	MULTIUSO 500 ML Composição: lauramina óxida, tensoativos, álcool, alcalinizantes, solventes, fragrâncias e água Aplicação: Limpeza de uso em geral	UND	300	MULTIUSO 500ML	VEJA/START/ BRILUX	R$6,00	R$ 1.800,00
91	XÍCARA CAFÉ COM PÍRES PORCELANA Material: Porcelana Capacidade: aproximadamente 100 ML Características Adicionais: Com Pires	UND	200	XÍCARA PORCELANA	SCHMIDT/ OXFORD	R$15,00	R$ 3.000,00
92	LUVA MULTIUSO Aplicação: proteção contra produtos químicos Material: Látex Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo	PAR	25	LUVA MULTIUSO LÁTEX	VOLK/ SUPERMAX/ KALIPSO	R$6,50	R$162,50
93	Luva Plástica – Incolor Tamanho único – Pacote c/100 unidades	UND	4	LUVA PLÁSTICA	DESCARPACK/ WYDA	R$5,00	R$20,00
94	SACO PLASTICO em Bobina 25x35 cm Picotada Rolo com C/500UNID Sacos transparente Aplicação: Embalagem de alimentos	UND	4	SACO BOBINA	WYDA/ BOMPACK	R$25,00	R$100,00
95	PENEIRA GRANDE Material: Plástico Multiuso Cozinha Resistente Aplicação: para coar suco Diâmetro: 15 cm	UND	15	PENEIRA 15CM	SANREMO/ PLASVALE	R$6,00	R$90,00
	VALOR HOMOLOGADO DE TODOS OS ITENS						R$ 383.716,44
80	SACOLAS PLASTICAS TAM P Modelo: Sacola Camiseta, Lisa, Grossa Dimensões: 30x40 cm Cor: Verde	KG	100	SACOLA P	BOMPACK/ WYDA	R$11,00	R$ 1.100,00
81	SACOLAS PLASTICAS TAM M Modelo: Sacola Camiseta, Lisa, Grossa Dimensões: 35x45 cm Cor: Verde	KG	100	SACOLA M	BOMPACK/ WYDA	R$11,00	R$ 1.100,00
82	SACOLAS PLASTICAS TAM G Modelo: Sacola Camiseta, Lisa, Grossa Dimensões: 40x50 cm Cor: Verde	KG	100	SACOLA G	BOMPACK/ WYDA	R$11,00	R$ 1.100,00
83	TAPETE PARA PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE Tamanho: 40 x 60 cm (Retangular) Material: Cloreto de polivinilo	KG	50	TAPETE PVC	KAPAZI/ PLASVALE	R$20,00	R$ 1.000,00
84	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO Material: 100% Algodão Largura: 48 CM Comprimento: 70 CM	UND	50	TAPETE ATOALHADO	BUDDEMEYER/ SANTISTA	R$20,00	R$ 1.000,00
85	TOALHA DE BANHO Material: 100% Algodão Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,80 M Cor: Com Cor Gramatura Mínima: 200 G/M2 Características Adicionais: Tecido Felpudo	UND	125	TOALHA BANHO 200G/M²	SANTISTA/ ATLÂNTICA	R$35,00	R$ 4.375,00
86	TOALHA DE MÃO Material: 100% Algodão Cor: variadas Gramatura Mínima: 200 G/M2 Comprimento: 60 CM Largura: 40 CM	UND	154	TOALHA MÃO 200G/M²	SANTISTA/ ATLÂNTICA	R$6,00	R$924,00
87	TOLHA DE PAPEL SOCIAL MULTIUSO PCT COM 2 UNID 2 Rolos, folha dupla	PCT	2500	TOALHA PAPEL	FAMILIAR	R$6,80	R$ 17.000,00
88	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND Tipo: Descartável Material: TNT com elástico e santonada	PCT	20	TOUCA TNT	DESCARPACK/ PROTECT / VOLK	R$ 19,90	R$398,00
89	VASSOURA DE PELO NYLON COM CABO vassoura multiuso nylon	UND	210	VASSOURA NYLON	CONDOR/ BETTANIN	R$10,00	R$ 2.100,00

ID: DC30022134CC4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
Processo Administrativo Nº 076/2025
Pregão Eletrônico Nº 017/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C DA S ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.966.084/0001-36, sediada na TRAV. MINISTRO PEDRO BORGES, 783, ALTO SERTANEJO – SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI, neste ato representada pelo Sra. Clane da Silva Alencar, inscrita pelo CPF nº ***.526.22*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025** e **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades de Prefeitura Municipal e das secretarias do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 383.716,44 (Trezentos e oitenta e tres mil setessentos e dezesseis reais e querenta e quatro centavos)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FMMA/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 530

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

O terreno loteado possui área total de **311.880,16 m² (trezentos e onze mil, oitocentos e oitenta e dezesseis metros quadrados)**, equivalente a **31,1885 hectares**, desmembrado de uma área maior, devidamente registrado ou a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, e apresenta as seguintes medidas e confrontações:

- **Face Norte:** Limitando-se com Cipriano Honorato da Silva, confrontantes ausentes, e Vitorino da Mata.
- **Face Sul:** Limitando-se com Antônio Lauro da Silva, Valentino M. da Silva e José P. da Mata.
- **Leste:** Limitando-se com Terras da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro.
- **Face Oeste:** Limitando-se com Eliane da Silva e Cipriano Honorato da Silva.

Art. 2º O registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade dos loteadores ou de quem se lhe equipare, obedecidas as disposições pertinentes à espécie contidas na legislação federal (Lei nº 6.766/79) e legislação municipal (Lei nº 200/2019) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: 7EC3BCF9AA174

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 080/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Aprova o loteamento urbano denominado LOTEAMENTO GAMELEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que prescrevem a Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 6.766/79, a Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e a Constituição Federal de 1988, bem como tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Municipal nº 08/2025, e do Processo de Licenciamento Ambiental Estadual LP.07994-8/2023, que resultou na Licença Prévia Nº PI-LP.07600-8/2024, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO GAMELEIRA", localizado na zona urbana, no bairro Residencial Gameleira, nesta Cidade, de titularidade dos empreendedores **AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **007.658.913-79**, e sua esposa **MARA RAYLANE DE SOUSA REIS MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº **023.145.203-94**; **RAIMUNDO NONATO MARTINS FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **951.185.513-15**; e **EDIVAN DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **002.474.123-09**, e sua esposa **ANA LÍDIA RODRIGUES DE ARAGÃO**, inscrita no CPF sob o nº **624.174.603-00**, todos devidamente qualificados no processo administrativo, localizado na zona urbana, neste Município de Lagoa do Barro do Piauí, referente ao imóvel de Número **IU.003929-2** e Matrícula **23.025**, com a seguinte descrição de limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br
MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: C37D7EB180ED4

Prefeitura de MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 110/2025

Processo Administrativo: nº 089/2025

Procedimento Licitatório: nº 030/2025

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SETORIZAÇÃO (DIVISÃO DO MUNICÍPIO EM SETORES), ZONEAMENTO (DIVISÃO DO MUNICÍPIO EM ZONAS DISTRITAIS) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL-PI

Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.

Contratado: J L SILVA NETTO PROJETOS & SERVIÇOS - ME (JN PROJETOS & SERVIÇOS), CNPJ Nº 55.652.899/0001-19

Valor Global: R$ 61.400,00

Data da assinatura: 11 de novembro de 2025

Recursos: Próprios e outros

Vigência: 03 (três) meses

Prefeitura de MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente